



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

SEGOV
PUBLICADO EM
20/08/2019

Lei Municipal Nº 577/2019

De 14 de agosto de 2019

Lei de autoria do Vereador Antônio Santos Lopes

Dispõe sobre revisão geral e anual e reajuste dos servidores efetivos da Câmara de Vereadores de São Francisco do Conde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara de Vereadores DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Na forma que dispõe o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, fica concedido aos Servidores Públicos Efetivos da Câmara de Vereadores de São Francisco do Conde a revisão geral anual salarial incidente sobre o vencimento base de cada servidor, retroativo a 1º de abril de 2019, na seguinte forma:

I - revisão geral anual na ordem de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), sobre os vencimentos dos servidores efetivos do Quadro Geral da Câmara de Vereadores.

Art. 2º - As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2019.

São Francisco do Conde, 14 de agosto de 2019.

EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO

Carlos Alberto Bispo Cruz
Secretário de Governo

Maria Natálice Lourenço da Silva
Secretária da Fazenda e Orçamento